



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
DO CIDADÃO**

**COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM N° 23/2006**

**26 de junho de 2006**

*inserido*

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
BOLETIM DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Nº 23/2006

Quartel em Florianópolis, 26 de junho de 2006.

(SEGUNDA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR-DE-DIA (08h às 08h)**

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
20/06/06	Terça-feira	Ten Cel Knihs
21/06/06	Quarta-feira	Maj Florença
22/06/06	Quinta-feira	Maj Povoas
23/06/06	Sexta-feira	Cel Neto
24/06/06	Sábado	Ten Cel Knihs
25/06/06	Domingo	Maj Lessa
26/06/06	Segunda-feira	Maj Gevaerd

**SUPERVISOR-DE-DIA (08h às 08h)**

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
20/06/06	Terça-feira	Cap Corrêa
21/06/06	Quarta-feira	Cap João Batista
22/06/06	Quinta-feira	Cap Verzola
23/06/06	Sexta-feira	Cap Corrêa
24/06/06	Sábado	Cap Cláudio
25/06/06	Domingo	Cap Verzola
26/06/06	Segunda-feira	Cap Murilo

**Guarda ao Comando Geral do CBMSC (08h às 08h)**

**Para o dia 20/06/2006 – Terça-feira**

Adjunto      2º Sgt Estevam  
Sentinela    Cb Berto  
Sentinela    Sd Avelino(12H)

**Para o dia 21/06/2006 – Quarta-feira**

Adjunto      3º Sgt Wilson  
Reforço      1º Sgt Macedo  
Sentinela    Sd José Carlos  
Sentinela    Sd Da Rocha

**Para o dia 22/06/2006 – Quinta-feira**

Adjunto 3º Sgt Surança  
Sentinela Sd Ramos  
Sentinela Sd Eduardo(12N)

**Para o dia 23/06/2006 – Sexta-feira**

Adjunto 2º Sgt Fraga  
Sentinela Cb Berto  
Sentinela Sd Eduardo(12N)

**Para o dia 24/06/2006 – Sábado**

Adjunto Sgt Wilson  
Sentinela Sd José Carlos  
Sentinela Sd Zenildo

**Para o dia 25/06/2006 – Domingo**

Adjunto 3º Sgt Surança  
Sentinela Sd Ramos  
Sentinela Sd Santos  
Sentinela Sd Eduardo

**Para o dia 26/06/2006 – Segunda-feira**

Adjunto 2º Sgt Wilson  
Sentinela Cb Berto  
Sentinela Sd Santos(12N)

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**SUSTAÇÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, art. 65, §§ 1º e 3º; bem como a Portaria nº 1051/GERE/DIGA/GAB/SSPDC, de 21 de dezembro de 2005, susto as férias do 1º Ten BM Mat 919713-3 CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, a contar de 16 de junho de 2006, por extrema necessidade do serviço, com o registro junto ao SIRH, em nível de histórico.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA – Cel BM  
Cmt Geral do CBMSC

**ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

**MOVIMENTAÇÃO**

Transfiro **Sem Ônus** para o Estado, conforme a Nota nº 461/DiRH/DA/CBMSC/2006 o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

**1º Sgt BM Mat 915869-3 José Marildo Azevedo** do 1º/3ª/3º BBM - Brusque para o 3º/3ª/3º BBM - Gaspar, sendo a contar de 26 de junho de 2006, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

## ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Transfiro **Sem Ônus** para o Estado, conforme a Nota nº 442/DiRH/DA/CBMSC/2006 os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

**Sd BM Mat 914910-4 Roberto Vidal Rosa** do 1º/2ª/1º BBM - Florianópolis - Estreito para o PCS 2ª/1º BBM - Florianópolis, sendo a contar de 21 de junho de 2006, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

**Sd BM Mat 922796-2 Sandro Fabiano da Luz** do 1º/1ª/1º BBM - São José para o PCS 2ª/1º BBM - Florianópolis, sendo a contar de 21 de junho de 2006, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Transfiro **Sem Ônus** para o Estado, conforme a Nota nº 461/DiRH/DA/CBMSC/2006 o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

**Sd BM Mat 920449-0 Marcus Vinícius Ausen** da 3ª/1º BBM - Florianópolis(Trindade) para o PCS/2ª/1º BBM - Florianópolis(Estreito), sendo a contar de 26 de junho de 2006, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

## SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, art. 65, §§ 1º e 3º; bem como a Portaria nº 061/CBMSC/2006, de 15 de março de 2006, susto as férias do Sd BM Mat 920451-2 JOÃO SILVEIRA, a contar de 24 de maio de 2006, por extrema necessidade do serviço, com o registro junto ao SIRH, em nível de histórico.

RONALDO LESSA – MAJ BM  
Chefe da DiRH/ do CBMSC

## VISITA MÉDICA

Compareceu ao HPM o Sd BM Mat 921.295-7 Jorge Henrique JUTTEL, da DiLF/DA/CBMSC, o qual obteve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço da PM, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 12/06/06; retornar à JMC. Assina: Fábio Firmino Lopes - 1º Ten Méd. PM Mat. 919.618-0.

Compareceu ao HPM o Sd BM Mat 921.991-9 Luciano TRISTÃO, da DiLF/DA/CBMSC, o qual obteve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço da PM, necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 02/06/06; Assina: Antônio José Trombetta - 1º Ten Méd. PM Mat. 919.399-5.

Compareceu ao HPM o Sd BM Mat 921.991-9 Luciano TRISTÃO, da DiLF/DA/CBMSC, o qual obteve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço da PM, necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 12/06/06; Assina: Júlio César Vidal Verdi - 1º Ten Méd. PM Mat. 919.406-1.

Compareceu ao HPM o Cb BM Mat 910229-9 Antônio Francisco MENEZES da CCS/Comdo Geral do CBMSC, no dia 19 de junho de 2006, obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 3 (três) dias para o seu tratamento a contar de 21 de junho de 2006. Assina: Júlio César Vidal Verdi, 1º Ten, CRM4340 Presidente da JMC.

Compareceu ao HPM o Sd BM Mat 925077-8 ZENILDO Valetim da Silveira da CCS/Comdo

Geral do CBMSC, no dia 2 de junho de 2006, obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 1 de junho de 2006. Assina: Antônio José Trombetta, 1º Ten, CRM4686 Vogal da JMC.

### DESPACHOS DE REQUERIMENTOS

No processo retificatório de averbação de INSS, do Soldado BM Mat. 916197-0 Airton Gomes, do 1º/1ª/4ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. **Defiro** o pedido, opinando pela averbação de serviço prestados ao INSS, do Soldado BM Mat. 916197-0 Airton Gomes, **534 (quinhentos e trinta e quatro)** dias, correspondente **01 (um)** ano (s), **05 (cinco)** mês (es) e **19 (dezenove)** dia (s), de acordo com o **Art. 43, § 2º**, da **Lei nº 6.745** de 28 de dezembro de 1985 c/c **Art. 5º** do **Decreto nº 1.905** de 13 de dezembro de 2000.

**OBSERVAÇÃO:** Foram suprimidos **333 (trezentos e trinta e três)** dias por estar concomitante com o Exército Brasileiro no período de 04 de fevereiro de 1985 a 15 de agosto de 1986 (28º Grupo de Artilharia de Campanha), uma vez que houve despacho exarado em processo anterior procedendo-se a averbação de **867 (oitocentos e sessenta e sete)** dias correspondente a **02 (dois)** ano(s), **04 (quatro)** mês (es) e **17 (dezesete)** dia (s) indevidamente, averbado em 14 de dezembro de 1999, ora apresentado de acordo com as informações prestadas pela **DiRH-1**.

2. A **DiRH-1** para que seja publicado em **BCG**;

3. Inserir no **SIRH**;

1. Arquive-se o processo na **DiRH-1**.

Florianópolis, 21 de junho de 2006.

**RONALDO LESSA - Maj BM**  
Chefe da DiRH/DA/CBMSC

No processo de averbação de Licença Especial, do Coronel BM Mat. 909663-9 Edson Claudio dos Santos, do CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. **Defiro** o pedido, de acordo com as informações prestadas pela **DiRH-1**, do Cel BM Mat 909663-9 Edson Claudio dos Santos, devendo-se proceder à averbação de **60 (sessenta)** dias, correspondente **00 (zero)** anos, **02 (dois)** meses e **00 (zero)** dias, referente **01 (um)** meses do **2º quinquênio**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados de no § 3º, do Art.69, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e Parecer nº 003/PGE/94.

2. À **DiRH-1** para que seja publicado em **BCG**;

3. Inserir no **SIRH**;

4. Arquive-se o processo na **DiRH-1**.

Florianópolis, 22 de junho de 2006.

**RONALDO LESSA - Maj BM**  
Chefe da DiRH/DA/CBMSC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL**

**DESPACHO**

Aos quatorze dias do mês de junho de 2006, chegou a este Comando-Geral requerimento firmado pelo Sd BM mat. 925.008-5 Rogério Golin, encaminhado através do ofício nº 101/06, oriundo do 3º/2º/6º BBM, o qual requer, mediante os fatos e direitos alegados, que o Comando Geral assegure ao Requerente a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, com frequência até o final do referido curso e posterior nomeação na função respectiva, bem como peticiona pela desclassificação do referido certame dos candidatos Willian Leal Nunes e Rafael Fortunato Camilo, por não terem respeitado as normas do edital do concurso ao CFO.

Aduz o Requerente em suma, que obteve classificação no concurso em 10º lugar, sendo que haviam 08 vagas para o sexo masculino. Que outros dois candidatos que obtiveram classificação no certame, os Senhores Willian Leal Nunes e Rafael Fortunato Camilo, compareceram por ocasião da realização do exame físico trajando uniformes das corporações a que pertencem, contrariando o item número 11 do Edital nº 001/CBMSC/SSPDC/2006, o qual prevê que “O Candidato Militar inscrito no Concurso Público deverá apresentar-se à paisana para realização dos exames (médico/odontológico, físico e psicológico)”.

Asseverou ainda que recorreu junto a Cordenadora do Concurso, Sra. Lucinara Bonadimann Marin, no dia 22 de maio, sendo que não obteve resposta até o momento, sendo que faço constar que seu requerimento foi datado em 07 de junho de 2006.

Analisados os fatos e o direito explicitados pelo Candidato, decido:

1-Conforme informado à Diretoria de Ensino do CBMSC, através do Ofício nº 133/2006, datado de 21 de junho de 2006 e que segue assinado pela Sra. Lucinara Bonadimann Marin – Coordenadora de Concursos do Sistema ACAFE, Instituição responsável pela Seleção ao Concurso Edital nº 001/CBMSC/SSPDC/2006, a mesma encaminhou resposta ao Requerente, datado em 05 de junho de 2006, indicando em seu parecer que “Os candidatos Willian Leal Nunes e Rafael Fortunato Camilo não realizaram os testes de capacidade física com uso de uniforme militar.”, bem como os candidatos em questão foram ainda considerados aptos nos exames de avaliação física.

2- Em assim sendo, em se tratando de informação originária da Instituição prestadora de serviço, a qual ficou com responsável pela execução de todas as etapas do Concurso Público ora estudado, julgo pelo INDEFERIMENTO de todos os pedidos feitos pelo Requerente.

3- Ajudância Geral

3.1 Dar conhecimento ao Requerente, através do encaminhamento de fotocópia do presente;

3.2 Publicar em Boletim do Comando-Geral;

3.3 Arquivar este despacho e anexos junto a Assessoria Jurídica, deste Comando-Geral.

Florianópolis, 23 de junho de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA  
Cel BM Cmt-G CBMSC

PORTARIA NR 1-DiLF, DE 09 DE JUNHO DE 2006.

Designa comissão para vistoria e recebimento de viatura.

O **CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, da Portaria Nr 27/CBMSC, de 14 de fevereiro de 2005, combinado com o art. 4º, inciso VII, da Portaria Nr 29/CBMSC, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar a comissão para proceder a vistoria e recebimento de viatura, constituída pelos seguintes bombeiros militares:

- I - Cap BM Mat 911.604-4 Sérgio MURILO de Melo, Ch do Dep Log;
- II - Cap BM Mat 917.396-0 Lázaro SANTIN, Ch do CAL;
- III - Cap BM Mat 917.409-5 JOÃO BATISTA Cordeiro Júnior, Aux do BM-6;
- IV - 1º Ten BM Mat 922.323-1 Diogo Bahia LOSSO, Ch do CSD;
- V - 2º Sgt BM Mat 918.982-3 ALMIR Pasold Cândido, Ch Seção Vtr.

Art. 2º A comissão funcionará com no mínimo três membros e no máximo cinco.

Art. 3º Toda vez que se reunir, o mais antigo será o presidente e o mais moderno o secretário, responsável pela elaboração da ata de vistoria e recebimento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Ass: CARLOS AUGUSTO KNIHS  
Chefe da Divisão de Logística e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO  
IT nº 002/2º BBM/2006 – ATM -13

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e seis, foi protocolado junto ao Comando Geral os autos de Inquérito Técnico em epígrafe, onde, após analisá-lo, **RESOLVO**:

1. Discordar em parte da Solução exarada pelo Sr. Maj BM Altair Salésio Rodrigues, Comandante Interino do 6º BBM, tendo por base a seguinte motivação:

O acidente que envolveu a Vtr BM ATM-13 no dia 14 de fevereiro de 2006, a qual era conduzida pelo Sd BM mat. 927089-2 LAUCIR BERLANDA, ocorreu quando do deslocamento da mesma de Xanxerê às proximidades do município de Abelardo Luz, mais especificamente na SC 467, em virtude de atendimento a acidente grave com vítimas envolvendo um ônibus de transporte de passageiros.

Os depoimentos que instruem o presente instrumento de apuração, são uníssonos em afirmar a ocorrência de chuvas torrenciais na região, no momento do fato, bem como existem referências constantes a ter ocorrido aquaplanagem no deslocamento, em função da água acumulada na pista.

Não ficou evidenciado em momento algum que o motorista da viatura acidentada tenha violado dever de cuidado, tanto que se distanciou da viatura Asu que ía a sua frente, por ter diminuído a velocidade no deslocamento.

A responsabilidade do Estado é com certeza objetiva, necessitando apenas prova do dano e relação de causalidade, mas a culpa por parte do seu agente deve ficar estampada para garantir ao ente público a responsabilização deste, o que no caso em tela, *data venia*, não ocorreu.

Pelo exposto imputo os danos havidos ao Estado, em virtude do acidente ter se dado pelas condições climáticas (chuva) no local do acidente e pelas condições da pista, somados a não ter havido imprudência, imperícia ou negligência por parte do condutor, ao menos nas provas amealhadas neste Inquérito Técnico.

2. Concordar com a Solução no sentido de efetivação das providências determinadas ao B-4/6º BBM, para que se proceda a descarga da referida Vtr acidentada, com observação da normatização em vigor.

3. Ajudância Geral

3.1 Remeta os presentes autos à Procuradoria Geral do Estado, junto à sua Coordenadoria Patrimonial para providências de estilo;

3.2 Remeta fotocópia do IT à DiLF para controle e arquivo;

3.3 Remeta Cópia desta homologação ao Sr. Maj Cmt Interino do 6º BBM;

3.4 Providencie a publicação desta em BCG.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 21 de junho de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA  
CEL BM CMT-G CBMSC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL

**HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO**  
**IT nº 003/2º BBM/2006 – ATP-131**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e seis, foi protocolado junto ao Comando Geral os autos de Inquérito Técnico em epígrafe, onde, após analisá-lo, **RESOLVO**:

1. Homologar a solução exarada nos respectivos autos pelo Sr. Maj BM Altair Salésio Rodrigues, Comandante Interino do 6º BBM;

2. Determinar a Ajd G que:

2.1 Remeta o presente instrumento de apuração à DiLF para controle e arquivo;

2.3 Providencie a publicação desta em BCG.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 20 de junho de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA  
CEL BM CMT-G CBMSC

ESTADO DE SANTA CATARINA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL

**HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO**  
**IT nº 001/Comdo Geral /CBMSC/2005 – ATP -31**

Aos dezoito dias do mês de maio de 2006, foi protocolado junto ao Comando Geral a conclusão dos autos de Inquérito Técnico em epígrafe, onde, após analisá-lo, apresento a seguinte solução/homologação:

O presente instrumento de apuração foi instaurado por Portaria nº 210, de 12 de agosto de 2005, por este Comando Geral, tendo por objetivo apurar a responsabilidade pelos danos causados causados na Viatura ATP -31 (S-10 de placas MFT-3070), quando no dia 08 de agosto de 2005, no período vespertino, ao ser conduzida pelo Sd BM mat. 924.436-0 Clodoaldo Bernardino Florindo, foi abalroada lateralmente na Rua dos Ilhéus esquina com Rua Araújo Figueiredo, no Centro de Florianópolis, pelo veículo Pálio, de placas MDO-9082, o qual tinha como condutor o Sr. Samuel Viero Ricken.

Tomados a termo as declarações dos envolvidos e realizada a reconstituição e conclusão por parte do Encarregado do Inquérito Técnico, ficou comprovado que o abalroamento se deu pela não observância de regra de preferência no trânsito por parte do Sd BM Clodoaldo Bernardino Florindo (causa pessoal), o qual cruzou com a Viatura ATP-31 a preferencial do veículo Pálio supra descrito, causando a colisão e conseqüentemente os danos relatados na ficha de acidente de fls.04 e valorados nos orçamentos de fls. 13 a 15, tendo como menor valor a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Proposto termo de acordo o mesmo restou inexistoso.

Pelo exposto resolvo:

1- Concordar com a conclusão do Encarregado do IT;

2-Determinar ao Cmt da CCS a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Sd Clodoaldo Bernardino Florindo, por ter descumprido regra de trânsito, ao não respeitar via preferencial de fluxo de veículo, violando assim, preceito exposto no RDPMSC em seu anexo I item 79, por ocasião do abalroamento narrado neste documento;

3- Determinar a Ajudância Geral:

3.1- Publicação desta Solução em BCG;

3.2- Encaminhamento de cópia dos autos à DiLF para controle e providências administrativas decorrentes;

3.4- Encaminhar cópia do Relatório e Conclusão do Encarregado e desta Solução, ao Cmt do 6º BBM, já que a referida viatura encontra-se atualmente no município de Xanxêre, a fim de que seja providenciada a gestão junto à DiLF, visando o reparo dos danos da viatura;

3.5- Remeta os presentes autos à Procuradoria Geral do Estado, junto à sua Coordenadoria Patrimonial para providências de estilo.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 20 de junho de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA  
CEL BM CMT-G CBMSC

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

## ELOGIO

O 2º Sgt BM Mat 918982-3 ALMIR Pasold Cândido, compareceu no HEMOSC às 1600h do dia 21 Jun 06, o qual doou seu sangue em benefício da paciente Silvana Ferreira Maximiano.

**PORTARIA N.º 122 /CBMSC/2006, de 21 de junho de 2006.**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:**

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 001/CBMSC/06, em desfavor do Cadete BM Mat 926741-7 George de Vargas Ferreira para apurar os fatos constantes no Of. N.º 139/4º BBM de 07/jun/2006, no qual o Maj BM João Carlos Leão Corrêa, que respondia à época pelo Comando do 4º BBM, relatou o seguinte:

“Solicito providências quanto as atitudes do Cadete BM Mat 926741-7 George de Vargas Ferreira, do 2º CFO, que no dia 06JUN2006 às 1830H adentrou no aquartelamento do 4º BBM desconsiderando a presença do signatário, este que responde pelo Comando da Unidade.

Mesmo sabendo da presença deste Oficial, o Cadete não se importou em apresentar-se para o mesmo, e o mais incrível: veio pedir ao 1º Ten Alexandre para que o signatário não fosse ao Hospital no qual seu pai está internado após ser submetido à cirurgia cardio vascular.

Por desconhecer os motivos desta proibição por parte do Cadete em tela, e por me achar afrontado, solicito abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do Cadete.”

2. Pelos fatos narrados, o Cadete BM Mat 926741-7 George de Vargas Ferreira, do 2º CFO, violou, em tese, o disposto nos itens 44 e 95 do anexo I, do RDPMSC, os quais são transcritos abaixo:

“44) Permanecer a praça em dependência da OPM, desde que seja estranha ao serviço, ou sem o consentimento ou ordem de autoridade competente;”  
e

“95) Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo;”

3. Designar o Ten Cel BM Mat. 908675-7 Marcos de Oliveira, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes que me competem;

4. Conceder o prazo de 30 dias para realização da apuração, a contar da publicação desta em Boletim do Comando Geral.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 21 de junho de 2006.

EDSON CLÁUDIO DOS SANTOS  
CEL BM CHEFE DO ESTADO - MAIOR DO CBMSC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

## COMANDO GERAL

### DESPACHO

No requerimento firmado pelo Sd BM mat 922643-5 **DEONILSO ANDREATTA**, incluído no Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina em maio de 1994, atualmente exercendo suas atividades no Município de São Miguel do Oeste que solicita em ter suas 07 (sete) punições anuladas.

Apresenta no requerimento que o referido praça possui em sua ficha disciplinar 07 (sete) punições disciplinares, sendo 02 (duas) detenções (09/04/2005 e 04/05/2005), 04 (quatro) repreensões (03/08/2005, 04/08/2005, 20/10/2005, 12/01/2005 e 20/01/2006) e 08 (oito) elogios por serviços prestados na corporação.

Asseverou no requerimento que o mesmo trabalha na área de Atendimento pré-hospitalar e que sempre buscou a especialização com vários cursos como: capacitação de emergência pré-hospitalar, ressucitação cardio pulmonar, curso auxiliar de enfermagem, dentre outros.

Alega também no pedido que o soldado passou a ter sua conduta vigiada na busca de subterfúgios que pudessem levá-lo a punições e que as mesmas são espantosas e que não ensejariam punição disciplinar.

Em análise da documentação apresentada verifica-se que o Sd Deonilso não comprova efetivamente que tenha prestado comprovadamente relevantes serviços capazes de ensejar o cancelamento das punições, pois as alegações apresentadas são e devem fazer parte de todo o Bombeiro Militar nas suas atividades diárias, além do mais, os elogios elencados em sua ficha disciplinar tiveram como objetivo do seu Comandante direto em trazê-lo ao convívio militar dentro das regras que norteiam as atividades de Bombeiro Militar. Este Comando é conhecedor que houveram vários esforços de seus pares e até de seus superiores em fazê-lo entender as atividades da profissão aliado a hierarquia e a disciplina. Além do mais, simplesmente os elogios não são a base para aceitação do pedido e até mesmo porque após o último elogio recebido pelo requerente, o mesmo cometeu várias transgressões sendo aplicado 05 (cinco) repreensões.

Cabe frisar ainda que não foi colocado em pauta para o mérito desta análise o cometimento de 09 (nove) transgressões disciplinares convertidas em punições disciplinares (advertência, repreensão e detenção) que devido ao transcorrer do tempo foram eliminadas da ficha de conduta para fins de classificação de comportamento.

Verifica-se também que o requerente teve a ampla defesa e seus recursos a sua disposição em todos os Processos Disciplinares, desta feita, conclui-se que as punições eram devidas e nenhuma foi arbitrária. No referido requerimento consta que está no “mau” comportamento e sua ficha de conduta consta como comportamento “insuficiente”.

Após a análise do referido requerimento e no uso das atribuições que me confere o art. 62 do Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980:

Resolvo:

2. Conhecer o pedido, vindo a **INDEFERIR** pelas fatos explicitados acima.
3. Ajudância Geral

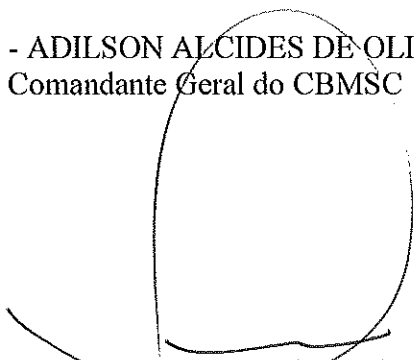
2.1 **Dar conhecimento** ao requerente através de encaminhamento deste despacho;

2.2 **Publicar em Boletim** a entrada do requerimento solicitando cancelamento de punição, bem como esta solução;

2.3 **Arquivar** este despacho e anexos junto a Assessoria Jurídica, deste Comando-Geral.

Cel BM - ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA  
Comandante Geral do CBMSC

ASSINA:

  
Cel BM - ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina

CONFERE:

---

**EDSON CLÁUDIO DOS SANTOS – Cel BM**  
Sub Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina